PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2024

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 40.671.657/0001-03, com sede à Rua Monsenhor Gonzalez, n. 618, sala 504, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais, CEP 36.900-028, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **VANESSA MARTINS FRAGA,** portador da Carteira de Identidade n. 18.264.732 e CPF n. 115.327.326-86, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 198/2024**, **Credenciamento Universal n. 05/2024** e **Processo Licitatório n. 228/2024**, **Inexigibilidade de Licitação n. 82/2024** que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo imobiliário, para a avaliação de imóveis para posterior venda e/ou compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses, a contar de 30/08/2025 até 30/08/2026, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ Total
1	10	Un	Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura, ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, sendo incluídos os seguintes serviços: A(o) credenciada(o) deverá ainda prestar: - Vistoria in loco do imóvel para verificar suas características; - Coleta de dados de mercado; - Analise de documentos e - Entrega de uma via do laudo em modelo impresso e digital.	678,36	6.783,60
				Total	**6.783,60**

2.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 2.2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0501 – Aplicações Diretas

Para fins contábeis estima-se para este termo aditivo o valor de **R$ 6.783,60 (Seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
4.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 99/2025 de 12 de março de 2025, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL** e no caso de seu impedimento, a servidora **DAIANA MOLLMANN MATTOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 111/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 27 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

G.C BERNARDI DA SILVA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2024